

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/25

Setor: Setor de Licitações

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistoria, análise técnica e elaboração de pareceres técnicos conclusivos, para embasar os municípios quanto ao licenciamento ambiental de impacto local de acordo com todas as tipologias previstas na resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações, nas suas diversas etapas do licenciamento, bem como análise de cumprimento condicionantes. Incluem ainda pareceres de análise de denúncias ambientais, como de Promotoria, Fepam, Ibama e Patram, e aqueles do qual necessitem utilização do sistema SINAFLOR

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO - HORA TÉCNICA

- I) A Hora Técnica visa demais serviços pertinentes unicamente ao processo de licenciamento ambiental das atividades consideradas de impacto local, desde que não resultem em parecer;
- II) A Hora Técnica não pode ser utilizada para serviços de elaboração de planos, projetos, laudos, programas, palestras e treinamentos de equipe e serviços congêneres;
- III) Para o chamado de hora técnica presencial é necessária a utilização de no mínimo um turno de 3 horas. Quando a mesma for demandada para execução remota, não há utilização mínima.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da realização da contratação decorre do fato de que uma das principais obrigações de um município é atender as demandas da população por serviços públicos, os quais devem ser prestados com qualidade e eficiência.

A gestão ambiental, conduzida pelas Administrações Municipais, requer uma diversidade de conhecimentos técnicos dificilmente dominados, em sua totalidade, pelos profissionais do quadro de servidores. A frequência com que cada um desses conhecimentos é necessário, em geral, não é suficientemente grande para justificar a contratação permanente de todos os profissionais que, em conjunto, detenham todos aqueles conhecimentos. É fato que os Municípios, de modo geral, não

têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio de estruturas ambientais completas para atendimento de suas demandas.

O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não tenham os profissionais habilitados para tal em seu quadro. O Consisa se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas dispostas a prestar serviços de vistoria, análise técnica e elaboração de pareceres técnicos conclusivos na área ambiental, bem como Hora Técnica para treinamentos e assessorias aos Municípios Consorciados.

Assim, o Consisa irá, a fim de possibilitar a execução desta demanda, realizar o chamamento público, devidamente regulamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do Consisa nº 18 de 05 de junho de 2025, bem como, disposições análogas.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.**

No Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, há a previsão desta contratação e a mesma está em alinhamento com planejamento oficial.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos para contratação, em suma:

São entes da federação consorciados e podem usufruir do objeto deste certame os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA.

O Consórcio possui atualmente 44 (quarenta e quatro) Municípios Consorciados, a saber: Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Gramado Xavier, Guaporé, Ilópolis, Imigrante, Itapuça, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Tabaí, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Venâncio Aires, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata e Westfália.

A licitante que desejar se credenciar DEVERÁ indicar para qual(is) município(s) consorciado(s) poderá prestar os serviços quando os mesmos forem demandados.

A Credenciado que se negar, sem justificativa aceitável, a prestar serviços para algum dos Municípios que fazem parte da área de abrangência/grupo indicada em seu Requerimento de Credenciamento, sofrerá as sanções indicadas no Edital e seus anexos.

A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, notebook, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho do serviço

Com exceção às visitas “in loco” em sede do Município ou local demandado para a vistoria, bem como as demandas eventuais de Hora Técnica os serviços serão realizados nas dependências da Credenciada, de acordo com o tipo de prestação de serviço, através de seus profissionais e equipamentos podendo esporadicamente e por razões de interesse público, alterar o seu local de atendimento mediante justificativa prévia.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A opção por contratação terceirizada dos serviços e sob a forma de chamamento público, permite o credenciamento de pessoas jurídicas relacionadas ao ramo de especialização pretendida, oportunizando ainda a existência de um banco de dados de empresas especializadas no serviço.

#### **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade será estipulada pelo município contratante, conforme a necessidade demandada pelo mesmo.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Unitário*</b>
1	Até 04 PARECERES solicitados no mês	R\$ 603,63
2	De 05 a 09 PARECERES solicitados no mês	R\$ 466,44

3	De 10 a 19 PARECERES solicitados no mês	R\$ 411,57
4	De 20 a 29 PARECERES solicitados no mês	R\$ 384,13
5	Acima de 30 PARECERES solicitados no mês	R\$ 356,69
6	Hora Técnica	R\$ 172,00

**\*Valor Unitário por Parecer ou por Hora Técnica**

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A opção escolhida, chamamento público (credenciamento) irá proporcionar um resultado mais vantajoso para a administração pública. O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não tenham os profissionais habilitados para tal em seu quadro.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, a contratação irá ocorrer por meio de credenciamento.

Entende-se que este formato traz eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem principalmente pela disponibilidade de contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos ou contratações permanentes

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados. A Credenciada deverá apresentar ao Consisa, até o penúltimo dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório dos PARECERES efetivamente emitidos e das HORAS TÉCNICAS prestadas. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.

O Consisa efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 30º dia útil após a realização dos serviços, condicionado ao efetivo repasse dos municípios demandantes de tais serviços à conta do Consórcio.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente credenciamento possibilitar ao município a contratação do serviço desejado com mais rapidez e economia aos cofres públicos.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal dos respectivos contratos.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

São de total responsabilidade do Contratante a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lajeado, 25 de junho de 2025

Camila Stramari Miotto

Setor de Apoio